

Ofício Sec-Sitra nº 029/2021

Belo Horizonte, 29 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Lincoln dos Santos
Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/MG

Assunto: Complementação do Ofício nº Sec-Sitra 028/2021. Apresenta reivindicações específicas dos servidores do TRE/MG

Excelentíssimo Senhor:

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG – por meio de sua Diretoria Executiva, em complemento ao Ofício Sec-Sitra nº 028/2021, tendo em vista que a reivindicação a seguir foi apresentada a V. Exa. e discutida em reunião com este Sindicato em 21/07/2021, mas não constou expressamente entre os itens de mencionado ofício, solicita a este Tribunal o que segue:

- Efetue, de imediato, o pagamento em pecúnia ou prorogue a validade das horas extras realizadas pelos servidores e servidoras em 2016 para evitar a prescrição, uma vez que não tiveram a oportunidade de utilizá-las como compensação de jornada até o momento.

Na oportunidade, manifesta também o Sitraemg inconformidade com os termos da Portaria Conjunta nº 289/2021 - PRE, a qual prevê o retorno do atendimento presencial ao público e o trabalho presencial dos servidores e servidoras do TRE/MG, inclusive de pessoas em grupo de risco, considerando a manifestação de V. Exa. quando da reunião com o Sindicato no sentido dialogar com os servidores quanto às demandas apresentadas no documento mencionado e o compromisso de analisá-las, conforme segue:

"9. Instale divisórias com material adequado nas estações de trabalho, em todas as unidades da Secretaria do Tribunal, Centro de Apoio e Cartórios Eleitorais, tendo em vista a pequena distância entre um e outro servidor que trabalha nas “ilhas” dessas estações, de modo a prevenir o contágio pelo coronavírus.

10. Forneça máscaras e álcool em gel a todos os servidores.

11. Não retome o atendimento de biometria enquanto a pandemia de Covid-19 não estiver totalmente controlada e todos os servidores, prestadores de serviço e estagiários, completamente imunizados.

12. Mantenha o trabalho remoto para os servidores durante a pandemia de Covid-19, enquanto esta não estiver controlada, salvo situações extremamente necessárias, tendo em vista que os serviços podem ser executados à distância. Não retome o trabalho presencial na Secretaria, nos Cartórios Eleitorais e nas demais unidades do Tribunal enquanto todas as medidas sanitárias de segurança não estiverem totalmente implementadas."

As manifestações de autoridades sanitárias e estudiosos da pandemia de Covid-19 indicam que esta encontra-se distante de uma situação de controle, o que só poderia ocorrer com pelo menos 70% da população completamente imunizada. Em Minas Gerais, apenas 17% das pessoas tomaram as duas doses da vacina. Está comprovado que pessoas, mesmo vacinadas, podem ser contaminadas e transmitir o vírus, o que coloca em risco familiares de servidores e a população em geral em razão do deslocamento para o local de trabalho, compartilhamento de ambientes e atendimento presencial ao público.

Não há fundamento para a exigência do trabalho presencial quando este pode ser executado, satisfatoriamente, de forma remota. Daí, ser difícil compreender a insistência no trabalho presencial nesse momento.

A autonomia dada às chefias imediatas para decidirem sobre quem vai ou não trabalhar presencialmente, como tem ocorrido, permite que setores do Tribunal, possam ter grande número de servidores trabalhando presencialmente, quando o serviço poderia ser realizado virtualmente, inclusive por detentores de funções comissionadas.

Em face do exposto, e da abertura de diálogo cortesmente franqueada por V. Exa, solicita o Sitraemg reavaliar a Portaria Conjunta 289, bem como o item relativo às horas extras, conforme compromisso manifestado na reunião de 21/07/2021.

Respeitosamente.

Lourivaldo Antônio Duarte
Coordenador-Geral